



PROCESSO N.º : 2012004799 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Veto integral ao autógrafo de lei nº 326/2012.

CONTROLE : Rdep

RELATÓRIO

Cuida o presente processo do ofício mensagem n. 674 de 27 de dezembro de 2012, onde a Governadoria do Estado comunica esta Casa que, apreciando o autógrafo de lei n. 326 de 14 de novembro 2012, resolveu, com fundamento no § 1º do art. 23 da Constituição do Estado, vetá-lo, integralmente, pelas razões que oferece.

Conforme comprova a certidão de folha retro, o veto foi realizado tempestivamente, no prazo de quinze dias úteis, consoante preceitua o art. 23, § 1º, da Constituição Estadual.

Trata-se, o projeto vetado, de iniciativa do nobre Deputado LINCOLN TEJOTA e outros, que **estabelece medidas a serem tomadas por imobiliárias que tenham imóveis, nas cidades, ou seja, no perímetro urbano, sob suas responsabilidades e que estejam fechados ou provisoriamente inativos, no auxílio às ações de combate ao mosquito transmissor da dengue em nosso Estado**

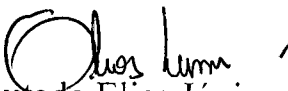
Ao ler as razões do veto oposto pelo Chefe do Executivo ao referido projeto, razões estas fundadas em manifestação da douta Procuradoria Geral do Estado, transcrita no Ofício-Mensagem, e muito embora discorde parcialmente com as referidas manifestações, parece-nos que, realmente, por ser o Município, o maior responsável pela fiscalização e ações de vigilância epidemiológica, a iniciativa de lei, seria arrastada para essa unidade federada, por ser matéria de interesse mais localizado.



Nessa conformidade, cumprimentando o nobre deputado relator, Dep. Lincoln Tejota, pela iniciativa, **manifesto-me pela manutenção do veto.** /

É o relatório.

Sala das Comissões, em 02 de maio de 2013. /


Deputado Elias Júnior
RELATOR

Jar.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MANUTENÇÃO DO VETO.** ✓

Processo Nº 4799/12 ✓

Sala das Comissões/Deputado Solon Amaral

Em 29 / 08 / 2013.

Presidente :

Matéria : PROCESSO Nº 2012004799 - VETO



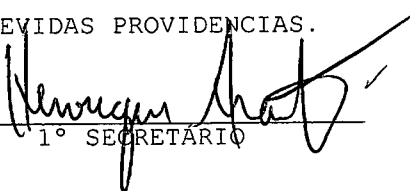
Reunião : S. EXTRA Nº 02ª
 Data : 11/03/2015 - 18:09:08 às 18:10:15
 Tipo : Secreta
 Turno : Ata
 Quorum :
 Condição : Maioria Simples
 Total de Presentes : 32 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ADIB ELIAS	PMDB	Secreto	18:09:17
2	ÁLVARO GUIMARÃES	PR	Secreto	18:09:10
3	BRUNO PEIXOTO	PMDB	Secreto	18:09:20
4	CARLOS ANTÔNIO	SD	Secreto	18:09:24
12	DIEGO SORGATTO	PSD	Secreto	18:09:29
15	ELIANE PINHEIRO	PMN	Secreto	18:09:14
27	FRANCISCO OLIVEIRA	PHS	Secreto	18:09:22
17	HELIO DE SOUSA	DEM	Secreto	18:09:16
18	HENRIQUE ARANTES	PTB	Secreto	18:09:22
22	ISO MOREIRA	PSDB	Secreto	18:09:28
34	JOSÉ NELTO	PMDB	Secreto	18:09:51
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Secreto	18:09:20
39	LISSAUER VIEIRA	PSD	Secreto	18:09:19
38	LUCAS CALIL	PSL	Secreto	18:09:13
29	LUIS CESAR BUENO	PT	Secreto	18:09:26
31	MAJOR ARAÚJO	PRP	Secreto	18:09:24
62	MARLÚCIO PEREIRA	PTB	Secreto	18:09:49
52	MARQUINHO PALMERSTON	PSDB	Secreto	18:10:01
44	NÉDIO LEITE	PSDB	Secreto	18:09:29
46	RENATO DE CASTRO	PT	Secreto	18:09:16
47	SANTANA GOMES	PSL	Secreto	18:09:20
64	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	Secreto	18:09:19
43	TALLES BARRETO	PTB	Secreto	18:09:17
49	ZÉ ANTÔNIO	PTB	Secreto	18:09:53

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	18	6	24
	75,00%	25,00%	

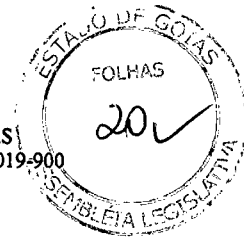
Mesa Diretora da Reunião :

MANTIDO O VETO, À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.


 1º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br



Ofício nº 118 - P

Goiânia, 12 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 11 de março do corrente ano, **manteve os vetos integrais dessa Governadoria** aos autógrafos de lei nºs: **301**, de 25 de setembro de 2012, que institui a Semana Estadual de Combate e Prevenção da Artrite Reumatoide; **316**, de 17 de outubro de 2012, que torna obrigatório o envio de cópia do contrato de adesão aos consumidores por carta registrada na modalidade de Aviso de Recebimento –AR–; **317**, de 17 de outubro de 2012, que altera a Lei nº 14.717, de 17 de fevereiro de 2004, que estabelece tempo máximo para permanência do usuário de serviços públicos em fila de espera; **325**, de 23 de outubro de 2012, que dá denominação ao próprio público que especifica; e **326**, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre ações de combate ao mosquito transmissor da dengue –*Aedes Aegypti*– no Estado de Goiás.

Atenciosamente,



Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 24 de março de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar